



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 26 / 02 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1541, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE ATÉ R\$ 40.500,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

05.01 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

25.0752.0011 – 1,027 – Instalação de Placas para Energia Fotovoltaica

4.4.90.51.00.00.00 – (0001) – Obras e Instalações R\$ 40.500,00

Objetivo: Instalação de placas para energia fotovoltaica a ser instalado junto ao ginásio de esporte para que possa através do mesmo a captação de energia solar para utilizada os créditos por todos os prédios públicos bem como na iluminação pública.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO: R\$ 40.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 40.500,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

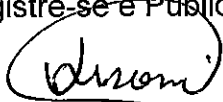
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 26
DE FEVEREIRO DE 2020.**


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretaria de Administração e Finanças